

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 228/2025

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2025.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: João Pinheiro Solar Ltda	CPF/CNPJ: 27.380.368/0001-89
Endereço: à Rod. BR 040, Km 132,	Bairro: Zona Rural
Município: João Pinheiro	UF: MG CEP: 38778-999
Telefone: (19) 3517-7400	E-mail: atecnica@avtecengenharia.com.br/ ambiental.avtec@gmail.comv

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Raimundo José Pelegiani	CPF/CNPJ: 273.766.136-68
Endereço: Rua Adolfo Carlos Carisio nº 850	Bairro: Industrial
Município: Araguari	UF: MG CEP: 38408-138
Telefone: (38) 2100-3119	E-mail: salatecnica@avtecengenharia.com.br/ ambiental.avtec@gmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Amparo ou Desamparo e Fundão	Área Total (ha): 14,52
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matricula 30.470	Município/UF: Araguari/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural:

MG-3103504-DEC2.9128.F265.44BE.98FF.FAAC.6E22.E009

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1	árvore/espécies

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0	árvore/espécies		

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	área útil	0

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional <i>(quando couber)</i>	Área (ha)
Mata Atlântica	outros - corte de árvores		0,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
madeira Nativa	madeira	0,00	m ³

1.Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 22/09/2025

Data da vistoria: 22/09/2025

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 24/10/2025

2.OBJETIVO

A empresa João Pinheiro Solar Ltda requer o corte de 01 (uma) árvores isoladas em uma área de 7,0712 ha para desenvolvimento de infraestrutura, na Fazendas Amparo ou Desamparo e Fundão, Matriculas nº 30.470, com área total de 14,5200 ha em Araguari/MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is):

Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.

Taxa de Expediente: R\$ 730,09 - 24/06/2025 - em nome da empresa EBES SISTEMAS DE ENERGIA SA

Taxa florestal Madeira: R\$ 26,49 - 24/06/2025 - em nome da empresa EBES SISTEMAS DE ENERGIA SA

De acordo com as orientações administrativas e o disposto no Decreto Estadual nº 47.749/2019, que regulamenta o uso de recursos florestais em Minas Gerais, o requerente deve comprovar a regularidade do processo, inclusive o pagamento das taxas correspondentes em seu próprio nome, garantindo a vinculação entre o processo administrativo e o responsável legal pela intervenção.

A divergência entre o nome do requerente e o constante nos comprovantes de pagamento inviabiliza o prosseguimento do processo, uma vez que impede a adequada identificação do sujeito responsável pelas obrigações legais decorrentes da autorização pleiteada.

Assim, considerando a ausência de regularização dos pagamentos em nome do requerente e a necessidade de conformidade documental exigida pela legislação, **não há respaldo técnico e jurídico para o deferimento do pedido.**

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de 01 (uma) árvore isolada nativas viva em uma área de 7,0712 ha, localizada na propriedade Fazenda Amparo ou Desamparo e Fundão, Matricula nº 30.470, com área total de 14,52 hecatres, situada no município de Araguari/MG, em razão de os pagamentos das das taxas de expediente, florestal e reposição terem sido efetuados em nome da empresa Ebes Sistemas de Energia S/A.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição Florestal - R\$ - 17,00 - 24/06/2025 - em nome da empresa EBES SISTEMAS DE ENERGIA S.A

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC **SUPERVISÃO REGIONAL**

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Patrícia Fernandes Tavares Pacheco
MASP: 1.578.225-3



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Fernandes Tavares Pacheco**, Gerente, em 24/10/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123318164** e o código CRC **E8263EF4**.

Referência: Processo nº 2100.01.0022281/2025-07

SEI nº 123318164